COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO I - CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 10 KM DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ITAITUBA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, CNPJ-MF, Nº 05.138.730/0001-77, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Prefeito, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) neste município, e do outro lado , CNPJ/CPF CPF , com sede na , de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a)., portador(a) do RG , tendo em vista o que consta na Concorrência Eletrônica nº 0/2026-CE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante o regime de execução por **empreitada por preço global**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, vinculando-se integralmente ao Edital, ao Estudo Técnico Preliminar, ao Projeto Básico, às especificações técnicas, às planilhas orçamentárias, ao cronograma físico-financeiro, à proposta vencedora e aos demais documentos que integram o processo administrativo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objeto

Constitui objeto deste Contrato a **contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação asfáltica de 10 km de vias no Município de Itaituba/PA**, compreendendo, conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro:

- serviços preliminares e mobilização de canteiro;
- regularização e compactação do subleito;
- execução de sub-base e base;
- aplicação de revestimento asfáltico;
- implantação de meio-fio e sarjetas;
- execução de drenagem superficial;
- sinalização horizontal e vertical;
- fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transportes, encargos, licenças e todos os demais insumos indispensáveis à plena, regular e adequada execução do objeto.

1.2. Locais de execução

A obra abrangerá vias localizadas nos bairros, distritos e comunidades do Município de Itaituba/PA, incluindo Vitória Régia, Nova Itaituba, Valmilândia, Miritituba, Campo Verde, Moraes Almeida e Jardim do Ouro, conforme localização, extensão, coordenadas e demais elementos definidos no Projeto Básico e seus anexos.



1.3. Regime de execução

A execução do objeto será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA executar integralmente a obra contratada pelo valor global ajustado, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas.

1.4. Vinculação ao instrumento convocatório

A CONTRATADA declara conhecer e aceitar, sem reservas, todas as disposições do Edital de Concorrência Eletrônica nº ___/2026, do Projeto Básico, do Estudo Técnico Preliminar, das especificações técnicas, das planilhas de orçamento, do cronograma físico-financeiro e de sua proposta, documentos que passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Valor global

O valor global deste Contrato é de **R$ ____ (_____)**.

2.2. Composição do preço

O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução da obra, incluindo, sem limitação:

1. materiais, insumos, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e instrumentos;
2. mão de obra especializada e não especializada;
3. encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e securitários;
4. administração central e local, mobilização, desmobilização e canteiro de obras;
5. transporte de materiais, equipamentos e pessoal;
6. seguros, licenças, ART, taxas, emolumentos e despesas correlatas;
7. equipamentos de proteção individual e coletiva;
8. sinalização provisória, limpeza, destinação ambientalmente adequada de resíduos e recuperação de áreas eventualmente afetadas;
9. lucro, riscos, contingências, BDI e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

2.3. BDI

O percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI adotado na proposta da CONTRATADA será de **___%**, observado o limite máximo de **27,28%**, conforme previsto no instrumento convocatório e nos documentos técnicos que instruem a contratação.

2.4. Preço fixo

Os preços contratados são considerados completos e suficientes para a integral execução do objeto, não cabendo à CONTRATADA pleitear qualquer pagamento adicional por custos ordinários, previsíveis ou inerentes à execução da obra, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei e neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

3.1. Recursos financeiros

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do **Convênio nº 076/2026**, celebrado entre a **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEINFRA/PA** e o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Município de Itaituba/PA, com contrapartida municipal.

3.2. Valor do investimento

O investimento total previsto para a obra é de **R$ 16.671.775,05** (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), composto por:

Repasse: R$ 15.000.000,00;
Contrapartida municipal: R$ 1.671.775,05.

3.3. Dotação orçamentária

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Unidade: 13 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Função: 15 – Urbanismo;
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana;
Programa: 0502 – Vias e Logradouros;
Atividade: 1.026 – Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos;
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fontes de Recursos:

15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

17010000 – Outros convênios do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. Vigência contratual

A vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e publicação do respectivo extrato, estendendo-se até _____/_____/**202____**, podendo ser prorrogada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, disponibilidade orçamentária e formalização do competente termo aditivo.

4.2. Prazo de execução

O prazo para execução da obra será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, observando-se rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado.

4.3. Início dos serviços

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.4. Prorrogação

A prorrogação do prazo de execução somente será admitida quando devidamente justificada, formalmente solicitada antes do término do prazo vigente e autorizada pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Paralisação e suspensão

Na ocorrência de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por ato do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATANTE ou por circunstância devidamente comprovada, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Prestação da garantia

Para assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução correspondente a **1% (um por cento)** do valor global contratado, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Modalidades admitidas

A garantia poderá ser prestada mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.3. Caução em dinheiro

Caso a garantia seja prestada em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta:

Banco: Banco do Brasil S.A.
Agência: 0754-4
Conta Corrente: 56.939-9
Titular: Município de Itaituba
CNPJ: 05.138.730/0001-77

Não será admitida transferência via PIX, devendo o comprovante de depósito identificar expressamente a CONTRATADA e a finalidade da garantia.

5.4. Abrangência

A garantia assegurará o fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive para cobertura de multas, prejuízos, danos e demais obrigações decorrentes de eventual inadimplemento da CONTRATADA.

5.5. Atualização da garantia

Havendo alteração do valor contratual, prorrogação de vigência ou modificação que repercuta na garantia, a CONTRATADA deverá providenciar sua atualização no prazo fixado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. Medições

Os pagamentos serão realizados conforme as medições dos serviços efetivamente executados, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e os critérios técnicos estabelecidos no Projeto Básico , nas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

especificações técnicas e nas planilhas orçamentárias.

6.2. Fiscalização das medições

As medições serão aferidas pela fiscalização designada pelo CONTRATANTE, que verificará a efetiva execução dos serviços, a conformidade com os projetos, a qualidade dos materiais empregados, o cumprimento das normas técnicas e o avanço físico correspondente.

6.3. Serviços aptos ao faturamento

Somente serão considerados para faturamento os serviços:

1. efetivamente executados;
2. devidamente medidos;
3. compatíveis com os projetos e especificações contratuais;
4. aceitos e atestados pela fiscalização do CONTRATANTE.

6.4. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada da medição aprovada, da documentação fiscal e trabalhista exigível e dos demais documentos pertinentes.

6.5. Última medição

O pagamento da última medição ficará condicionado à emissão do**Atestado de Conclusão** e ao recebimento definitivo da obra, observados os procedimentos de vistoria, correção de pendências e aceitação previstos neste Contrato.

6.6. Documentação para pagamento

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, entre outros documentos exigíveis:

1. nota fiscal contendo a identificação do processo licitatório, do Contrato Administrativo e do Convênio nº 076/2026;
2. boletim de medição aprovado;
3. relatório fotográfico, quando solicitado;
4. certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária(Federal, Estadual, Municipal, e Trabalhista);
5. comprovantes de recolhimento das obrigações sociais e previdenciárias, quando exigidos;
6. demais documentos solicitados pela fiscalização ou pelo setor competente do CONTRATANTE.

6.7. Regularidade da contratada

O pagamento será suspenso enquanto a CONTRATADA estiver em situação de irregularidade quanto às condições de habilitação, qualificação ou obrigações assumidas, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis.

6.8. Retenções legais

O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias, previdenciárias edemais descontos legalmente exigíveis, inclusive a retenção do Imposto de Renda, quando aplicável.



6.9. Simples Nacional

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá consignar, no corpo da nota fiscal ou em campo próprio, a expressão:

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL".

A condição de optante poderá ser objeto de verificação e diligência pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Reajustamento

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros **12 (doze) meses**, contados da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

7.2. Índice de reajuste

Decorrido o período previsto no item anterior, os valores poderão ser reajustados, mediante requerimento formal da CONTRATADA, pela variação acumulada do **IGP-M**, observado o interregno mínimo anual e a legislação aplicável.

7.3. Equilíbrio econômico-financeiro

Poderá ser reconhecido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nas hipóteses de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força m aior, fato do príncipe ou demais situações legalmente previstas que alterem substancialmente os encargos da CONTRATADA.

7.4. Requerimento

O pedido de reajuste ou reequilíbrio deverá ser formalmente instruído com documentos comprobatórios, memória de cálculo, planilhas analíticas de custos e elementos técnicos aptos a demonstrar a ocorrência e a extensão do desequilíbrio alegado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital, no Projeto Básico, na legislação e neste Contrato:

I - executar integralmente a obra em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e determinações da fiscalização;

II - iniciar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço;

III - fornecer todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, mão de obra e insumos necessários à perfeita execução do objeto;

IV - utilizar materiais de primeira qualidade, adequados às especificações técnicas e aprovados pela fiscalização;

V - manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

VI - manter no local da obra responsável técnico devidamente habilitado, com registro profissional regular perante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

o CREA, conforme aplicável;

VII – apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT antes do início da execução dos serviços;

VIII – promover a sinalização adequada das frentes de trabalho, assegurando a proteção de trabalhadores, usuários das vias e população circunvizinha;

IX – fornecer a seus empregados uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, observando as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho;

X – cumprir as normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relativas à segurança e medicina do trabalho;

XI – manter a equipe de trabalho devidamente identificada, uniformizada e apta à execução dos serviços;

XII – responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e securitários decorrentes da execução contratual;

XIII – matricular a obra perante o INSS, quando exigível, e apresentar, ao final da execução, a documentação comprobatória pertinente;

XIV – providenciar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da emissão da Ordem de Serviço, a licença ambiental pertinente ao objeto, expedida pelo órgão ambiental competente, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

XV – responsabilizar-se pela adequada gestão, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis;

XVI – adotar medidas para prevenir e mitigar impactos ambientais, especialmente quanto à emissão de particulados, resíduos, erosão, assoreamento, drenagem superficial e contaminação do solo ou recursos hídricos;

XVII – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais que apresentarem defeitos, vícios, incorreções ou desconformidades;

XVIII – substituir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, materiais, ferramentas ou equipamentos considerados inadequados pela fiscalização;

XIX – comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE quaisquer falhas, discrepâncias, omissões, interferências, dificuldades técnicas ou fatos que possam comprometer a regular execução da obra;

XX – não transferir, ceder, subcontratar ou delegar, total ou parcialmente, a execução do objeto, sendo vedada a subcontratação;

XXI – reparar danos causados ao patrimônio público, a terceiros, às vias, aos logradouros, às redes existentes ou aos bens eventualmente atingidos em razão da execução dos serviços;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

XXII – manter o canteiro de obras organizado, limpo e seguro, promovendo ao final a limpeza geral e a remoção de instalações provisórias, entulhos e materiais remanescentes;

XXIII – afixar placa de identificação da obra no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da Ordem de Serviço;

XXIV – manter diário de obra atualizado, registrando as ocorrências relevantes, o desenvolvimento dos serviços, as condições climáticas, as equipes, os equipamentos empregados e as orientações da fiscalização;

XXV – garantir a qualidade, estabilidade e solidez da obra pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis;

XXVI – atender aos chamados do CONTRATANTE para correção de defeitos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para início do atendimento, concluindo os reparos no prazo definido pela fiscalização;

XXVII – permitir e facilitar o acesso da fiscalização, dos órgãos de controle e de representantes do CONTRATANTE às frentes de serviço, instalações, documentos e informações relacionadas ao objeto;

XXVIII – guardar sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, ressalvadas as informações de natureza pública ou exigidas por lei;

XXIX – cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis à execução de pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização viária e serviços correlatos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – emitir a Ordem de Serviço, após o atendimento das condições necessárias ao início da execução;

II – fornecer à CONTRATADA os documentos técnicos, projetos, especificações e informações necessárias à adequada execução da obra;

III – designar formalmente gestor e fiscal ou equipe de fiscalização para o acompanhamento da execução contratual;

IV – acompanhar, fiscalizar, medir e atestar os serviços efetivamente executados;

V – comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas durante a execução contratual;

VI – exigir a correção, o refazimento ou a substituição de serviços e materiais em desconformidade com o Contrato;

VII – efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as condições contratuais, técnicas, administrativas, fiscais e financeiras estabelecidas;

VIII – proporcionar condições de acesso aos locais de execução, naquilo que lhe competir;

IX – receber provisória e definitivamente a obra, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

X – aplicar as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;

XI – zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Designação

A gestão e a fiscalização da execução deste Contrato serão exercidas por servidor ou comissão formalmente designada pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Competências da fiscalização

Compete ao fiscal:_____, entre outras atribuições:

I – acompanhar a execução da obra e verificar o cumprimento dos projetos, especificações técnicas, planilhas, cronograma físico-financeiro e condições contratuais;

II – registrar em diário de obra, relatórios ou instrumento equivalente as ocorrências relevantes da execução;

III – aferir, conferir e atestar as medições dos serviços executados;

IV – exigir a correção de falhas, defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades verificadas;

V – comunicar ao gestor do Contrato e à autoridade competente qualquer fato que possa comprometer a qualidade, o prazo, a segurança ou a regularidade da obra;

VI – solicitar documentos, informações, esclarecimentos e providências à CONTRATADA;

VII – emitir relatórios, pareceres e documentos necessários à instrução de processos de pagamento, alteração contratual, recebimento da obra ou aplicação de penalidades.

10.3. Responsabilidade da contratada

A atuação da fiscalização não exclui, reduz ou transfere a respons abilidade integral da CONTRATADA pela execução da obra, pela qualidade dos serviços, pela segurança das operações e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Recebimento provisório

Concluída a execução da obra, a CONTRATADA comunicará formalmenteo fato ao CONTRATANTE, que realizará vistoria para fins de recebimento provisório, desde que verificada a conformidade da execução com as condições contratuais.

11.2. Pendências

Verificada a existência de defeitos, falhas, imperfeições ou pendências, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

11.3. Recebimento definitivo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da adequação integral do objeto, da solução das pendências eventualmente apontadas, da entrega da documentação técnica exigida e da emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

11.4. Responsabilidade posterior

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica, administrativa e legal da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Alterações admitidas

O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e formalizado por termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração.

12.2. Acréscimos e supressões

O CONTRATANTE poderá promover acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, observados os limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Serviços não previstos

Nenhum serviço adicional, alteração de quantitativo, modificação de solução técnica ou alteração de escopo poderá ser executado sem prévia e expressa autorização formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Infrações

Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega da obra sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

VI - praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar atos lesivos previstos na legislação anticorrupção.

13.2. Penalidades

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Multas

Sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

I – multa de até **20% (vinte por cento)** do valor global contratado, no caso de apresentação de documento ou declaração falsa, fraude ou inexecução grave;
II – multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado na execução da obra, limitada a **20% (vinte por cento)** do valor global contratado;
III – multa de até **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, quando a CONTRATADA:

a) atrasar o início da obra após a emissão da Ordem de Serviço;

b) deixar de apresentar a ART ou RRT antes do início dos serviços;

c) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

d) descumprir determinações da fiscalização;

e) transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual;

f) permitir a execução de serviços sem os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva;

g) descumprir normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, técnicas ou de segurança aplicáveis;

h) causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da obrigação de reparação integral;

i) permitir conduta desrespeitosa de seus empregados em face da população ou dos agentes públicos.

13.4. Reincidência
Na hipótese de reincidência em infrações de natureza semelhante, a multa poderá ser majorada para até **10% (dez por cento)** do valor global contratado, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.5. Compensação

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA, da garantia contratual ou cobradas pelos meios administrativos e judiciais legalmente admitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Hipóteses de extinção

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Motivos para extinção

Constituem, entre outros, motivos para a extinção contratual:

I – o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos, especificações ou prazos;

II – o desatendimento das determinações regulares da fiscalização ou de autoridade superior;

III – a paralisação injustificada da obra;

IV – a subcontratação, cessão ou transferência do objeto sem autorização, quando vedada;

V – a alteração societária que comprometa a capacidade da CONTRATADA de executar o objeto;

VI – a decretação de falência, insolvência, dissolução da sociedade ou situação equivalente;

VII – a ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução, devidamente comprovada;

VIII – razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente.

14.3. Consequências

A extinção por culpa da CONTRATADA poderá acarretar, sem prejuízo das demais sanções:

I – assunção imediata do objeto, no estado em que se encontrar;

II – ocupação e utilização das instalações, equipamentos, materiais e pessoal necessários à continuidade da obra, na forma da lei;

III – retenção de créditos até o limite dos prejuízos causados e das multas aplicadas;

IV – execução da garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Observância da LGPD

As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução deste Contrato.

15.2. Finalidade

Os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser utilizados exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e necessárias à execução contratual, ao cumprimento de obrigações legais e ao exercício regular de direitos.

15.3. Segurança e confidencialidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Legislação aplicável

Aplicam-se a este Contrato a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código Civil, as normas técnicas pertinentes, a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e tributária aplicável, bem como as disposições do Edital e dos documentos técnicos integrantes da contratação.

16.2. Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no meio oficial de divulgação adotado pelo Município, em observância ao art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável, nos princípios da Administração Pública e nas disposições do processo licitatório que originou esta contratação.

16.4. Integridade e anticorrupção

A CONTRATADA declara que observará os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência e integridade, abstendo-se de praticar condutas ilícitas, fraudulentas ou lesivas à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Itaituba, Estado do Pará**, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

- PA, «DATA_DO_CONTRATO».

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA